

COMUNICADO – PARA REVOGAÇÃO EM LICITAÇÃO

Tarrafas/CE, 11 de Março de 2022.

À
Sra. Francisca Hildete Rodrigues
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Pelo presente instrumento, vimos comunicar a V. Sia., que o procedimento licitatório, PE N° 2022.01.06.001E, cujo o objeto: é a Contratação da locação de um veículo, tipo VAN/MICROÔNIBUS, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) pessoas, com condutor, ano de fabricação mínimo ano 2016, para ficar a disposições da Secretaria Municipal de Educação sendo que 03 (três) será para transporte de Criança para APAE, durante exercício financeiro do ano de 2022. Tarrafas/CE, teve como vencedora, em 1º lugar, a empresa MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.326/0001-44, sendo que esta, apresentou ao Pregoeiro e equipe de apoio, Termo de Desistência o qual anexamos.

Convocamos a segunda colocada, ou seja, a empresa SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.219.546/0001-52, que também apresentou ao Pregoeiro e equipe de apoio, Termo de Desistência.

Desse modo, convocamos a terceira colocada, a empresa AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.554.165/0001-85, que concordou em assumir a prestação do serviço, porém, pelo valor por ela proposto, e não, pelo valor da primeira colocada. Todavia, analisamos os documentos de habilitação da citada empresa, porém, constatamos que a mesma estava inabilitada, portanto, não apta a continuar no certame.

Verificamos as propostas seguintes, e constatamos ser economicamente inviável a convocação das empresas que se seguem na ordem de colocação, caracterizando, licitação passível REVOGAÇÃO, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos orientação e/ou autorização no sentido da REVOGAÇÃO do certame, e o início de novo processo com a mesma finalidade.

Atenciosamente,


Luiz Alves Matias
Pregoeiro



Tarrafas/CE, 11 de Março de 2022.

Assessoria Jurídica
ATT; Dr. Ione Pereira

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento, vimos comunicar a V. Sia., que o procedimento licitatório, PE Nº 2022.01.06.001E, cujo o objeto: é a Contratação da locação de um veículo, tipo VAN/MICROÔNIBUS, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) pessoas, com condutor, ano de fabricação mínimo ano 2016, para ficar a disposições da Secretaria Municipal de Educação sendo que 03 (três) será para transporte de Criança para APAE, durante exercício financeiro do ano de 2022. Tarrafas/CE, teve como vencedora, em 1º lugar, a empresa MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.326/0001-44, sendo que esta, apresentou ao Pregoeiro e equipe de apoio, Termo de Desistência o qual anexamos.

Convocamos a segunda colocada, ou seja, a empresa SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.219.546/0001-52, que também apresentou ao Pregoeiro e equipe de apoio, Termo de Desistência.

Desse modo, convocamos a terceira colocada, a empresa AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.554.165/0001-85, que concordou em assumir a prestação do serviço, porém, pelo valor por ela proposto, e não, pelo valor da primeira colocada. Todavia, analisamos os documentos de habilitação da citada empresa, porém, constatamos que a mesma estava inabilitada, portanto, não apta a continuar no certame.

Verificamos as propostas seguintes, e constatamos ser economicamente inviável a convocação das empresas que se seguem na ordem de colocação, caracterizando, licitação passível REVOGAÇÃO, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos Parecer Jurídico a respeito da legalidade da REVOGAÇÃO do certame, considerando os fatos acima expostos.

Atenciosamente,

Francisca Hildete Rodrigues
Francisca Hildete Rodrigues

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação